

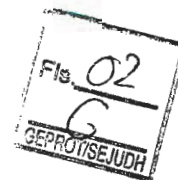


SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

CPIMT
000035



Ofício nº 35/2017 - CPIMT

Brasília, 17 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor

Airton Siqueira

Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso

Rua Tenente Eulálio Guerra, N°488, Esquina com Av. Presidente Afonso Pena.
Quilombo - Cuiabá - MT - Antigo Colégio Plural CEP: 78.043-528

Assunto: **Solicitação de informações – CPI dos Maus Tratos**

Senhor Secretário,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criada pelo Requerimento nº 277, de 2017, do Senado Federal, criada com o objetivo de investigar as **irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no País**, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, solicito os registros qualificados da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso referentes aos últimos três anos, classificando-os nas quatro seguintes categorias de incidência contra crianças e adolescentes: **abuso físico e sexual, violência doméstica, abuso emocional e negligência.**

A solicitação decorre da aprovação do plano de trabalho da comissão, na reunião de 09/08/2017, em anexo. Ressalto que a documentação deverá ser encaminhada no prazo de dez dias e, preferencialmente, em meio magnético para rprado@senado.leg.br ou donaldo@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Senador Magno Malta
Presidente

Recebi na COCETI em 03/10/17
14:40
Donaldo Portela Rodrigues
Matrícula 226339



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS -TRATOS)



PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 277, de 2017, foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos – CPIMT.

Conforme o Requerimento, a CPI, composta por 07 (sete) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, destina-se a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

A justificativa da peça legislativa que deu origem a CPIMT, foi amplamente divulgada pela imprensa: a ação de maus tratos ocorrida no Centro de Educação Infantil -CEINF, do Jardim Aero Rancho em Campo Grande.

No Requerimento também constam informações de que todos os dias encontramos em todo o país notícias de maus tratos de crianças e adolescentes em creches, escolas e em instituições de abrigo conveniadas pelo Poder Público e, na maioria dos casos, os agressores são pessoas que deveriam estar protegendo as crianças e adolescentes. É notória, portanto, a necessidade de ampla investigação.

No mesmo sentido a peça legislativa apresenta como urgente a necessidade de se investigar o trabalho infantil no Brasil e as pessoas que usam, de forma criminosa, crianças e adolescentes no trabalho forçado.

Importante salientar que o pedido desta Comissão Parlamentar de Inquérito visa também investigar a exploração, o abuso e a violência sexual contra as crianças e adolescentes, além dos casos apurados nas redes sociais sobre a divulgação da prática do *cutting*, também chamada de automutilação. Soma-se ainda a indução, instigação e auxílio ao suicídio de crianças e adolescentes, especialmente com uso das redes sociais, fatos extremamente graves e que justificam massiva preocupação e atenção parlamentar.

Por último, o Requerimento apresenta a necessidade de um olhar especial para as mortes e maus tratos de crianças indígenas no Brasil.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO

Como discorrido na justificação para instalação desta CPI, busca-se prevenir e reprimir os crimes elucidados ou observados no processo investigatório, tomando as devidas providências para responsabilizar, na forma da lei, as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, proporcionando, concomitantemente, a publicidade devida aos fatos apurados e instruindo a população a identificar e prevenir atos ignóbeis como estes.



SF/17086.85699-05



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS –TRATOS)**

Além disso, vislumbra-se a possibilidade de desdobramentos no processo de investigação com o conhecimento de outros fatos relacionados à causa primária desta CPI, ou seja, maus-tratos em todas as suas modalidades.

Vale ressaltar que os poderes investidos a uma CPI alcançam até mesmo possíveis inquéritos e processos que estejam em segredo de justiça, na intenção de chegar ao cerne da investigação a que se propõe, jamais expondo as vítimas, e sim buscando seu conforto e rigor na apuração dos fatos criminosos alvos da investigação.

Verifica-se a necessidade de se iniciar as investigações pelos abrigos e instituições afins (Casas-lar, orfanatos, etc.) sejam eles públicos ou privados, uma vez que dos mesmos podem decorrer diversas modalidades de maus-tratos pela presença dos menores frágeis e desamparados.

Adita-se a isto todo tipo de opressão física, psicológica ou emocional, até mesmo dentro de suas casas que tem levado crianças e adolescentes a cometerem homicídio, automutilação, suicídio e a serem exploradas sexualmente e em trabalhos forçados, não só na sociedade urbana, mas também no campo e nas comunidades indígenas, estando estas últimas, extremamente à margem da preocupação e interesse da justiça de nosso país.

Desta feita, a CPI investigará os assuntos abaixo discriminados:

- 2.1. Automutilação e suicídio;**
- 2.2. Abuso, exploração e violência sexual;**
- 2.3. Maus tratos em abrigos e instituições afins;**
- 2.4. Violência contra crianças indígenas;**
- 2.5. Trabalho infantil.**

3. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Para o melhor desempenho dos trabalhos, sugerimos um cronograma que contemple inicialmente reuniões administrativas com pauta específica para apreciação de requerimentos, análise das informações e documentos recebidos, oitivas de autoridades e discussões de temas relacionados à CPI.

Propõe-se que as reuniões ocorram todas as quintas-feiras, em horário previamente convocado pela Presidência da CPI, ocasião em que se realizarão as oitivas de investigados e testemunhas, e o recebimento de informações de pessoas relacionadas com o assunto em tela.

Se necessário, serão realizadas reuniões externas nas localidades em que a presença da CPI possa otimizar a produção de provas e/ou o acesso a informações e pessoas.

Sem prejuízo da apreciação de requerimentos, propõem-se desde logo os itens que seguem:





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS –TRATOS)**

3.1. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

- Requerer envio de todo material da CPI dos Crimes Cibernéticos que foi realizada pela Câmara dos Deputados;
- Requerer envio de todo material das audiências públicas realizadas pelas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados para discussão do tema;
- Requerer todo material das audiências públicas realizadas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal sobre automutilação e suicídio;
- Requerer todo material das audiências públicas realizadas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal sobre crimes cibernéticos;
- Requerer todo material de audiências públicas realizadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal sobre automutilação e suicídio;
- Requerer o envio de material de audiências públicas eventualmente realizadas pelas Assembleias Legislativas dos 27 Estados;
- Requerer as estatísticas e registros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre os crimes relacionados ao objeto desta CPI;
- Requerer os registros do Ministério do Trabalho das incidências trabalho infantil;
- Requerer os registros do Ministério Público do Trabalho das incidências trabalho infantil;
- Requerer as estatísticas e registros da Polícia Federal sobre os crimes relacionados ao objeto desta CPI;
- Requerer todo o material relacionado ao Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras realizado pela Polícia Rodoviária Federal;
- Requerer os registros qualificados das Secretarias de Justiças dos Estados dos últimos 03 (três) anos classificando-os em 4 (quatro) categorias de incidência, a saber: abuso físico e sexual, violência doméstica, abuso emocional e negligência;
- Requerer os registros dos Conselhos Tutelares dos últimos 3 (três) anos, bem como a lista das Instituições municipais que abrigam crianças e adolescentes em situação de risco, sejam as mantidas pelo setor público e/ou pela iniciativa privada que já foram alvo de investigação ou denúncia;



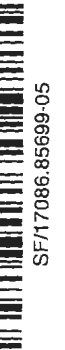


**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS -TRATOS)**

- Requerer os registros do Disque 100 dos últimos 3 (três) anos;
- Requerer a relação das instituições públicas e privadas que abrigam crianças e adolescentes em situação de risco e ou órfãs que estão aptas para adoção, incluindo na relação os grupos de apoio a adoção;
- Requerer ao Ministério da Justiça a relação das Instituições que abrigam crianças e adolescentes e que tenham passado por algum tipo de investigação;
- Requerer ao CONANDA a relação das Instituições que já receberam algum tipo de restrição ou intervenção do Conselho;
- Requerer os registros dos últimos 5 anos da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de caso de violência e maus tratos contra crianças e adolescentes indígenas;
- Requerer os registros dos últimos 5 anos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena (SESAI) de atendimentos de crianças e adolescentes indígenas vítimas de violência e maus tratos;
- Requerer os registros dos últimos 5 anos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena (SESAI) de mortes de crianças indígenas identificando os números de homicídio, suicídios, infanticídio, mortes em decorrência de desnutrição, abandono, e mortes por causas desconhecidas e por motivações culturais;
- Requerer os registros de ONGs que atuem junto aos povos indígenas voltadas a proteção das crianças e adolescentes;

**3.2. EXPEDIR CONVITES PARA OS SEGUINTE
ÓRGÃOS/ENTIDADES**

- Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Relações Exteriores, da Educação, do Trabalho, do Desenvolvimento Social, da Saúde, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Turismo e dos Direitos Humanos;
- Secretaria Nacional de Juventude e Conselho Nacional da Juventude;
- Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais de Justiça e Varas da Infância e Juventude;
- Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estaduais;
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Ordem dos Advogados do Brasil;





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS -TRATOS)**

- Departamentos de Polícia Federal e de Polícia Rodoviária Federal;
- Fundação Nacional do Índio;
- Secretaria Nacional de Saúde Indígena
- Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- Prefeito de Curitiba;
- Secretários Estaduais de Segurança Pública;
- Defensoria Pública Federal e Defensorias Estaduais;
- Jornalista do Fantástico Marcelo Canellas;
- Comitê Gestor da Internet;
- Redes Sociais: Facebook, Google, Youtube, yahoo (Tumblr), WattsApp, Instagram, Twiter, SaferNet, CETIC;
- Movimento Brasil Sem Dor;
- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
- CHILDHOOD BRASIL;
- OMS – Organização Mundial da Saúde;
- CFM – Conselho Federal de Medicina;
- ABP – Associação Brasileira de Psiquiatria;
- CFP – Conselho Federal de Psicologia;
- CVV – Centro de Valorização da Vida;
- ABEPS – Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio;
- Dr. André de Mattos (Psiquiatra do HUB/DF, que tem acompanhado o trabalho do Movimento Brasil sem Dor);
- Dr. Carlos Henrique Aragão (Psicólogo do Piauí e membro do ISSS e IASP).
- UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância;
- ISSS – Internacional Society for the Study of Self-injury (Sociedade Internacional para o Estudo da Auto-Lesão);
- IASP – Internacional Association for Suicide Prevention (Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio);
- Tim Berners-Lee (Criador da Internet);
- ICANN – Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números);
- Internet Society (Sociedade da Internet – Tem escritório no Brasil).



3.3. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS -TRATOS)**

As Audiências Públicas serão realizadas mediante a prévia aprovação de requerimento específico com a indicação dos convidados e do objeto da apuração visando dar o máximo de eficácia nas ações corretivas e preventivas acaso levantadas nas investigações.

3.4. CONVOCAÇÃO DE TESTEMUNHOS

Poderão ser agendados testemunhos de responsáveis pelas instituições suspeitas, oitivas de menores vítimas de maus tratos e de pessoas ligadas diretamente aos fatos, sejam médicos, cuidadores, pais, responsáveis, funcionários, etc, mediante a prévia aprovação de requerimento específico e assegurados os direitos das vítimas para que não sejam expostas a nova vitimização, preconceitos, pressões psicológicas ou que possam fragilizá-las.

3.5 DILIGÊNCIAS

Independente da grande extensão Territorial do nosso Brasil, a CPI poderá deslocar-se a qualquer das cinco Regiões a fim de tomar depoimentos de investigados ou testemunhas, realizar oitivas com especialistas, de acordo com o deliberado pelo colegiado.

3.5. AVALIAÇÃO E TRIAGEM

Todo o material recebido e/ou produzido pela CPI será objeto de triagem, avaliação, exame e sistematização das informações por equipe de apoio designada pelo Relator da CPI.

3.6. DIVULGAÇÃO

Solicitação para publicidade do 0800 do Senado a fim de receber denúncias anônimas ou não sobre maus-tratos de crianças e adolescentes, bem como da veiculação de campanha pelo sistema de comunicação do Senado (TV, Rádio e redes sociais) sobre os trabalhos da CPI e dos canais de denúncias.

3.7. QUEBRAS DE SIGILO

Caso apresentados requerimentos de quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico, estes deverão ser debatidos e apreciados em reunião previamente convocada, não sendo admitida a sua deliberação como itens extra pauta.

3.7. SERVIDORES A DISPOSIÇÃO





SENADO FEDERAL



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS -TRATOS)**

A presente CPI se valerá de servidores do Senado Federal para confecção de relatórios e demais necessidades técnicas e operacionais, além da requisição de outros servidores públicos ou agentes políticos de outros órgãos, instituições ou esferas de Governo. Ademais, desde já se requer que os seguintes servidores componham a equipe de apoio ao relator:

3.7.1. Do Senado Federal

- José Lopes Hott Junior, matrícula 305446;
- Leony Messias de Paula, matrícula 302275;
- Hevandro Peres Soares, matrícula 309567.

3.7.2. Solicitação de disponibilização dos seguintes servidores, colocando-os à disposição desta CPI:

- Juiz de Direito Gilberto Lopes Bussiki, mediante solicitação ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Kellen Arthur Preza Nogueira, mediante solicitação ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- Fernando Cesar Pereira Ferreira, mediante solicitação ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

3.8. CRONOGRAMA

Entre 10 de agosto e 28 de setembro: reuniões administrativas com pauta específica para apreciação de requerimentos, análise das informações e documentos recebidos, oitivas de autoridades e discussões de temas relacionados à CPI.

Entre 28 de setembro e 12 de outubro: sem prejuízo das ações anteriores, prevê-se prazo para eventuais deslocamentos para vistorias, inspeções, oitivas e demais atos necessários.

Entre 12 de outubro e 9 de novembro: ocorrerá finalização das atividades de colheita de informações, sendo previsto prazo para exame e sistematização dessas informações, relatos das audiências e das diligências realizadas, bem como despacho das diligências ainda necessárias.

Entre 9 de novembro e 7 de dezembro: serão concluídos os trabalhos e relatórios, elaboradas as conclusões, seguidos de votação e aprovação do parecer.

3.9 OUTRAS AÇÕES:

O presente Plano de Trabalho é uma proposta inicial que poderá ser aperfeiçoado, alterado e/ou substituído em razão da aprovação de requerimentos pela CPI.

4. CONCLUSÃO





SENADO FEDERAL

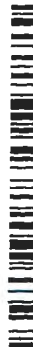
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(CPI DOS MAUS -TRATOS)**

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam a atestar os princípios da eficiência, da eficácia e efetividade ao papel da CPI e investigação de acordo com os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

O objetivo da CPI é realizar um trabalho técnico, fundamentado e transparente, a fim de apurar as graves denúncias relacionadas aos maus tratos às crianças e adolescentes no país. Com esse propósito estaremos cumprindo um dos mais importantes papéis do parlamento, que é a sua função fiscalizadora, permitindo por fim a conclusão, votação e aprovação do Parecer, bem como as devidas recomendações, pedidos de providências e encaminhamentos ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, as autoridades policiais, entre outros.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2017.

Senador JOSÉ MEDEIROS
Relator



SF/17086.85699-05



**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**DECISÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS MAUS
TRATOS**

A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criada pelo RQS 277/2017, reunida em 09/08/2017, aprovou o plano de trabalho apresentado pelo Relator, Sen. José Medeiros, e os Requerimentos nºs, anexos a esta decisão, de nº 1 a 46.

Sala de Reuniões, em 9 de agosto de 2017.

Senador Magno Malta

Presidente CPIMT



29 08 17

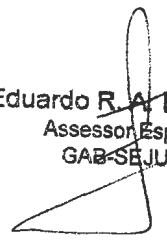
A: 13:03

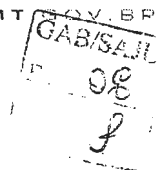
Ass: [Signature]

Como hoje
- A SAJUM
conhecimento
e informações
no prazo estipulado
pelo Parlamento.

Chã, 05/09/17

Eduardo R. A. Latorraca
Assessor Especial
GAB-SEJUDH





SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA – GABINETE/SAJU

DESPACHO

Processo: nº 468621/2017

- I. Trata-se do Ofício nº35/2017-CPIMT, em que solicita informações de registros qualificados da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso, referente aos últimos três anos;
- II. Encaminha se os autos a **SUSED**, para conhecimento e deliberações no prazo de 05 dias.

Cuiabá, 06 de Setembro de 2017.


EDENILZA ROMANA DE AMORIM
Assistente Administrativo
GAB/SAJU

Recebi na COCETI em ___/___/___

Donaldto Portela Rodrigues
Matricula 226339

(I) Cante;

(II) Por a tratar de matéria

divergente do sistema socioeducativo,
remeter a SADI.

Ass^{to} - 06/09/2017

Flávio P. Costa Júnior
Superintendente do Sistema
Socioeducativo - SEJUD/MT
Ato nº 19.664/2017 - DOE 27080

RECEBIDO
Em 06/09/17
Hora: 15:47
Assinatura: [assinatura]
Superintendência do Sistema Socioeducativo



DESPACHO

Interessado: Senado Federal

Protocolo n.º: 468621/2017

Assunto: Solicitação de Informações

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2017.

A sua Senhoria, a Senhora.

CLEIDI ELIANE DE SOUZA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/MT

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente-MT.

Rua General Valle, Nº 567, Bairro Bandeirantes.

Cuiabá-MT

NESTA,

I – Trata-se de nº468621/2017, que versa sobre solicitação de informações para a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criada pelo Requerimento nº 277 de 2017.

II- Considerando o assunto, ou seja, irregularidade e os crimes relacionados aos maus tratos em criança e adolescente no País, sendo que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente possui melhores informações para subsidiar a CPI.

III- Diante do exposto, encaminho os autos para conhecimento e deliberações que julgar pertinente e após restitua os atos a está SADH.

Respeitosamente,

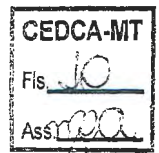
Zilbo Bertoli Junior
Secretário Adjunto de Direitos Humanos
SEJUDH/SADH



SETAS
SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE
MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei N° 5.671 - 19.11.1990

OFÍCIO N° 121/2017/CEDCA/MT

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor,

ZILBO BERTOLI JUNIOR

Secretário Adjunto de Direitos Humanos de Mato Grosso

SEJUDH/SADH-MT

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo, consultivo e controlador da política pública da criança e do adolescente de Mato Grosso, vêm respeitosamente, em atenção ao Processo N° 468621/2017, em seu despacho de folhas 09, que solicita informações referentes ao Ofício N° 35/2017-CPIMT-Senador Magno Malta a fim de instruir inquérito parlamentar dos maus tratos criada pelo Regimento N° 277/2017, do Senado Federal com o objetivo de investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no país.

O Conselho Estadual informa que o Sistema de Informação Para Infância e Adolescência - SIPIA-CT WEB será lançado no Estado de Mato Grosso no dia 05 de outubro de 2017 onde contribuirá para o registro de informações relacionadas a violações de direitos de crianças e adolescentes. Hoje as informações estão restritas aos municípios, devendo ser inqueridas com o maior prazo de respostas.

A fim de subsidiar o presente processo, informamos anexo Relatório de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes atendidas pelos CREAS em Mato Grosso, informação oriunda da Superintendência do Sistema Único de Assistência

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei N° 5.671 - 19.11.1990

Social - SSUAS/SAAS/SETAS/MT e abaixo, dados extraídos do Aplicativo SOS-Infância/MT de registros de violações de direitos de crianças e adolescentes.

Aplicativo SOS-Infância/MT			
Nº	Tipo de Denúncia	2016	2017
01	Trabalho Infantil	11	17
02	Violência Física	10	08
03	Violência Sexual	06	10
04	Violência Psicológica	08	06
05	Tortura	02	02
06	Criança ou Adolescente na Rua	02	01
07	Negligência e Abandono	05	05
08	Discriminação	03	02
09	Tráfico de Crianças e Adolescentes	00	00
TOTAL		47	51

Atenciosamente,


CLEIDI ELIANE DE SOUZA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
Ato Governamental N° 16.736/2017



Acompanhamento de Crianças e Adolescentes atendidas pelos 43 unidades de CREAS em MT até Julho de 2017

Sexo	Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (psicológica ou física)	Crianças e Adolescentes vítimas de Abuso Sexual	Crianças e Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono
Masculino	195	99	257
Feminino	257	350	260
TOTAL	452	449	517

Fonte: RMA 2017

Acompanhamento de Crianças e Adolescentes atendidas pelos 43 unidades de CREAS de MT - 2016

Sexo	Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (psicológica ou física)	Crianças e Adolescentes vítimas de Abuso Sexual	Crianças e Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono
Masculino	530	204	426
Feminino	555	745	495
TOTAL	1085	949	921

Fonte: RMA 2016

Acompanhamento de Crianças e Adolescentes atendidas pelos 43 unidades de CREAS de MT - 2015

Sexo	Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (psicológica ou física)	Crianças e Adolescentes vítimas de Abuso Sexual	Crianças e Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono
Masculino	727	186	405
Feminino	590	760	551
TOTAL	1317	946	956

Fonte: 2015

ed.

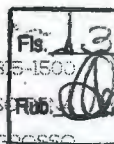
RECEBIDO

Em: 18/09/15

As 16:10 horas



Assinatura
GAB-SADH



OFÍCIO Nº 3613/2017/GAB/SEJUDH

Cuiabá, 20 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Magno Malta

Senado Federal

CO CETI—Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

Brasília-DF.

CEP 70165-900

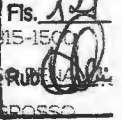
NESTA,

Assunto: “Solicitação de Informações-CPI dos Maus Tratos”.

Senhor Presidente,

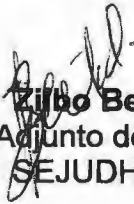
Cumprimentando-o, trata-se de Ofício nº35/2017-CPIMT , que versa sobre “Solicitação de Informações-CPI dos Maus Tratos em Crianças e Adolescentes no País”.

Em atenção ao requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito e para melhor informar, solicitamos do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, órgão deliberativo, consultivo e controlador da política pública da criança e do adolescente em Mato Grosso, as informações solicitadas em vosso Ofício de nº35/2017, a fim de subsidiar esta Comissão Processante.



Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência, Ofício de nº121/2017/CEDCA/MT, com os dados solicitados, para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


Zilbo Bertoli Junior
Secretário Adjunto de Direitos Humanos
SEJUDH/SADH

